



RESOLUÇÃO Nº 149, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Resolução nº 014, de 16 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 20, nos dias 25 a 27 de agosto de 2021, e

Considerando que o art. 1º da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 criou o Sistema CFT/CRTs Conselho Federal dos Técnicos Industriais e o conjunto dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, autarquias com estrutura federativa, dotadas de personalidade jurídica de direito público, e autonomia financeira, administrativa e operacional;

Considerando a Resolução nº 014 Dispõe sobre a criação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT-02 e dá outras providências;

Considerando que a denominação do CRT-02 também está descrita no Regimento Interno do referido Regional.

RESOLVE:

Art. 1º. A ementa da Resolução nº 014, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê “Segunda Região”, leia-se “2ª Região”.

Art. 2º. O artigo 1º da Resolução nº 014, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê “Segunda Região”, leia-se “2ª Região”.



Art. 3º. O Conselho Regional deverá adequar seu Regimento Interno a esta Resolução.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT

